



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 056/2023

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... Nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2023.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e entregá-lo no departamento de licitações, pessoalmente, mediante procuração ou outro documento que identifique o representante da licitante, mediante assinatura em recibo elaborado pelo Município de Lagoa Santa, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, quando receberá o invólucro nº. 01.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2023

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2023

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a(s) proposta(s) comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Loja nº 28 - Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às **9h do dia 24/04/2023**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia **24/04/2023** às **9h30min.**

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório - 2º (andar), situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Loja nº 28, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL: Afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa ou no Sítio eletrônico deste MUNICÍPIO www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS: Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(o) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 056/2023
Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2023
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	5
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	8
8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	10
9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	11
10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
11 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO.....	16
12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	19
15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	20
16 - DA VISITA TÉCNICA.....	20
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I	24
ANEXO II	38
ANEXO III.....	40
ANEXO IV	41
ANEXO V.....	42
ANEXO VI.....	43
ANEXO VII.....	55

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.329-310, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 056/2023**, na modalidade **Concorrência Pública nº 010/2023 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Lagoa Santa/MG.

3. DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

b) Não esteja reunida em consórcio;

b.1) **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na concorrência pública em tela.

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

4.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto municipal nº. 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do Município: www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo Município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de

Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone: (31) 3688-1320.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados no Município no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar em envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do Município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Loja 28, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 24/04/2023**, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.1.1. Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.1.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**Processo Licitatório nº 056/2023
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

DATA/HORA DA ABERTURA: 24/04/2023 às 9h30min

6.3. A proposta comercial deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**Processo Licitatório nº 056/2023
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

DATA/HORA DA ABERTURA: 24/04/2023 às 9h30min.

6.4. Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do **ANEXO V**, integrante deste edital.

6.4.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta concorrência, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **Anexo V** – modelo de carta de credenciamento deverá **estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

7.1.1. Da habilitação jurídica:

7.1.1.1. A licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro municipal;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio do licitante;

e.1) Os licitantes que, em função de suas atividades econômicas principais ou secundárias constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ possuírem cadastro tanto na fazenda municipal quanto na estadual, deverão apresentar prova de inscrição de ambos.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

- g) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
- h) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3. **Da qualificação econômico – financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea “a”, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e índice de solvência geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.1.4. **Da Qualificação Técnica:**

7.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação técnica exigida no item 09 e 10 do Anexo I.2 – Termo de Referência.

7.2. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7.3. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

7.4. **Outras comprovações:**

a) A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação a declaração da licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06, conforme sugerido no **ANEXO III**;

a.1) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4 alínea “a”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no **ANEXO III**;

8. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. **Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital**, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

8.2. O Envelope nº 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser impressa, **redigida em conformidade com os termos do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 8.3, infra.

8.3. A proposta de preço deverá conter os custos, despesas e tributos inerentes à execução dos serviços inclusas todas as etapas previstas no item 04 do Anexo I.2 – Termo de Referência.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste edital, em sessão pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no envelope nº 01 - documentação de habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

9.3. Sendo constatado pela Comissão de Licitação que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

9.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da **Concorrência Pública nº 010/2023**, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram ou não habilitadas, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

9.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de nº 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

9.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - a Presidente da Comissão de Licitação convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos;

b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

9.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação decidido, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

9.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as

ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste edital e seus anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

10.3. Será considerada vencedora do certame e terá seu preço homologado a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** determinado pela ordem de classificação, e atendidas todas as exigências deste edital e seus anexos.

10.4. O julgamento e o seu resultado, com a classificação final dos licitantes, a que se referem os subitens anteriores, serão feitos e divulgados por valor global, tais como definidos neste edital.

10.5. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

10.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na Concorrência Pública.

10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Concorrência deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.19.1.

10.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 10.14.1, a Comissão Permanente de Licitação, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.11. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Não se refiram à integralidade do item cotado,

c) Apresentem preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de maior desconto;

e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.13. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

10.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 7.4, ALÍNEA "a".

10.14.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação

exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.14.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.14.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

e) O disposto neste subitem 10.14.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão;

10.13 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão de Licitação, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos;

10.14 Quando **todas** as licitantes forem inabilitadas ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

- a) O valor orçado e estimado para realização dos serviços será de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) pelo período de 12 meses.**
- b) Os licitantes deverão ofertar preço global que serão fracionados em 12 (doze) parcelas iguais, durante a vigência do contrato.
- c) O valor da proposta engloba todas as etapas citadas no **item 4** do Anexo I.2 – Termo de Referência.

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

11.2. Para efeitos de pagamento serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com a autorização estabelecida pelo Município.

11.3. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 2110, de 17 de outubro de 2022, haverá por parte do Município uma retenção observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o Município de arcar com quaisquer ônus.

12. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar(em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.1.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.2. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do serviço entregue, bem como a manter(em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 17ª do Anexo VI - Minuta do contrato .

12.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

12.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, observados os arts 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, depois de solicitado através de emissão Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

12.7. **O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

12.8. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.
- f) A empresa vencedora da licitação deverá observar o descrito nas normas e regulamentos que tratam do ISSQN, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3080/2010 - Código Tributário Municipal.

12.9. **Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no ANEXO VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas nas **cláusulas 17ª e 19ª do contrato (ANEXO VI)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **24/04/2023**, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

14.4. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).

14.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

14.7. Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em Lei.

14.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

14.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.10. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

14.11. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (ato constitutivo, contrato social, estatuto) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

14.12. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício:

Ficha	Dotação
251	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00

15.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A visita técnica fica a critério do licitante, que, caso seja vencedora, assumirá total responsabilidade pela execução do objeto da licitação.

16.2. Os interessados deverão entrar em contato com a TRANSLAGO, pelo telefone 3688-1393, para agendar o dia e horário em que realizarão a visita.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Todas as decisões deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, em suas propostas e seus respectivos anexos farão parte dos contratos, independentemente de transcrição.

17.3. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões se presentes representantes de todas as licitantes ou por qualquer meio de comunicação, qual seja, *e-mail*, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

17.4. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da proposta.

17.5. As licitantes interessadas se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigida nesta Concorrência.

17.6. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada caso envolva-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.

17.7. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item precedente, o Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.

17.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso.

17.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município Lagoa Santa não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Não havendo expediente no Município de Lagoa Santa, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. O resultado final deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

17.13. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

17.15. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO;

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA;

22.18. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será no órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Lagoa Santa, 17 de março 2023.

Edital elaborado por servidora do setor de Licitação, em consonância à minuta padrão e ao projeto básico elaborado pela Secretaria Solicitante.

Déa Júnia Santos do Nascimento
Setor de Licitação

Daniel Alves Vilela
Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a atual situação do transporte coletivo do município de Lagoa Santa, com a redução abrupta do número de passageiros, causado pela Pandemia, quando o Consórcio Lagoa Viva, vencedor do processo licitatório nº 001/2008, para que se promovesse a adequação entre a oferta do serviço e a demanda atualmente existente, e que se adotasse providências concretas para reequilibrar o contrato mediante a adoção de providências que sejam pertinentes, e que se incluísse subsídio no cálculo tarifário.

2.2. Considerando a queda drástica da demanda, especificada no processo licitatório de aproximadamente de 61% (sessenta e um por cento), tanto no ano de 2020, como 2021, e que as empresas são efetivamente remuneradas pela tarifa praticada, como vinculado ao processo licitatório de 2008, há efetiva necessidade de controle dos dados, bem como, reestruturação espacial e operacional dos serviços, procurando a modicidade tarifária, como previsto na Lei 8.987/95, art. 6º, e a Lei 12.587/12, art. 14.

2.3. A cidade, sendo um organismo vivo, dinâmico, modifica-se permanentemente. O espaço urbano deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

2.4. Essa dinâmica de uso e ocupação do solo, característica emergente na cidade de Lagoa Santa, gera crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana e de atualização emergente em sua adaptação, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e modernidade, exigências expressas na Lei de Mobilidade (Lei 12.587/12, em seu art. 14.)

2.5. A busca por um diagnóstico sobre os aspectos estruturadores do sistema de mobilidade urbana em Lagoa Santa produzirão dados que revelarão o contexto no qual se estabelecem relações sociais, econômicas, espaciais e institucionais que

fundamentam as escolhas individuais quanto ao modal a ser utilizado nas viagens cotidianas e a apropriação do espaço urbano estabelecida por estas escolhas.

2.6. Desta forma, definindo as bases para a elaboração de propostas para o enfrentamento dos problemas encontrados e desenvolvimento das potencialidades identificadas nas análises apresentadas, visando à consolidação de objetivos estratégicos e ferramentas de planejamento que fomentarão a definição de políticas e ações promotoras de melhorias no sistema de mobilidade de Lagoa Santa.

2.7. É, pois, o momento de se proceder à reorganização física e funcional dos serviços, promovendo, de maneira racional e econômica, maior mobilidade e acessibilidade à população do município, e de todos os seus usuários.

2.8. Cômico dessa situação emergente, o Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (TRANSLAGO) vem desenvolvendo estudos e avaliações de natureza técnica, objetivando implementar melhorias e modernizar o município, com implementação de novas tecnologias e ações operacionais ao pleno desejo da comunidade usuária, bem com a efetiva reestruturação espacial e operacional dos serviços, ao pleno atendimento à população usuária, em especial do controle e gestão de todos os dados operacionais.

2.9. Sem prejuízo da legislação federal mencionada, a Lei Orgânica, cuida dos serviços municipais, exigindo dos órgãos de poder locais a adoção dessas medidas, em favor do interesse coletivo.

2.10. Considerando que devem ser desenvolvidos estudos, com base em levantamentos e avaliações, visando ao aprimoramento e à melhoria dos serviços públicos no Município de Lagoa Santa, em face às circunstâncias do fato concernentes à inadequada prestação dos serviços ora prestados.

2.11. Considerando também, as características dos serviços conjugadas com aspectos da estrutura urbana da cidade e com o modelo de planejamento que vem sendo desenvolvido ao longo desse tempo, objetivando a manutenção da qualidade de vida da população e a necessidade de modernização e reestruturação dos serviços, ao pleno atendimento a sua modernidade e atualidade.

2.12. Considerando o dever e a competência do poder público de planejar e estabelecer a estrutura que melhor atenda às necessidades e anseios da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos, a Prefeitura decidiu dar início a processo licitatório, visando a regulamentação, atualização dos sistemas de serviços públicos na reestruturação operacional e espacial, e atendendo as diversas solicitações e sugestões da comunidade, com as seguintes características constantes do Objeto deste Termo de Referência, conforme delimitado acima.

3. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Diagnóstico das condições do Transporte Coletivo Urbano da cidade de Lagoa Santa/MG

- I. Avaliação do atual contrato de concessão dos serviços de transportes, vinculado a “Concorrência Pública nº. 001/2008”;
- II. Avaliação da pertinência do atendimento ao item 5 do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2008;
- III. Avaliação da pertinência a Cláusula Oitava do contrato de concessão, vinculado ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2008;
- IV. Proposta de reestruturação espacial e operacional dos serviços de transporte coletivo do município que complemente ou altere o sistema Intramunicipal de Passageiros bairro a bairro, com sistema operacional bairro-centro e centro-bairro;
- V. Proposta de criação de Estação de transbordo de Passageiros com Integração Tarifária, nos critérios vigentes no Transporte Coletivo Intramunicipal, sem a necessidade de utilização do sistema de bilhetagem eletrônica;
- VI. Proposta de alterações do sistema de bilhetagem eletrônica, priorizando a otimização da utilização Cartão Ótimo, sobretudo pelo Integração Tarifária Intramunicipal, a fim de melhor oferta do serviço, bem como redução de preços.
- VII. Estudos para possível Integração Tarifária, pelo Cartão Ótimo, entre os sistemas Intramunicipal com Intermunicipal.

3.2. Revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada à Concorrência Pública nº. 001/2008

- I. Avaliação da planilha tarifária, vinculada ao edital 001/2008:
 - a. Revisão dos indicadores;
 - b. Cálculo do fator de utilização do método GEIPOT, HVD e ANTP, considerando o acordo coletivo e a legislação federal;
 - c. Levantamento de preços e insumos;
 - d. Levantamento, cadastramento da frota e seu perfil;
 - e. Levantamento de dados de produção (quilometragem e passageiros);
 - f. Valores salariais e análise do acordo coletivo e benefícios;
 - g. Revisão dos encargos sociais;
 - h. Análise dos coeficientes operacionais.
 - i. Avaliação dos benefícios, vinculados ao acordo coletivo;
 - j. Avaliação e apuração dos índices de consumos e dos custos da operação de transporte coletivo tais como:
 - I. Custo do Combustível;
 - II. Coeficiente de Consumo de Combustível;
 - III. Custos dos Lubrificantes;
 - IV. Coeficiente de Consumo de Lubrificantes;
 - V. Custo de Peças e Acessórios;

- VI. Coeficiente de consumo de peças e acessórios;
 - VII. Custo com rodagem;
 - VIII. Coeficiente de consumo de pneus, vida útil e recapagem;
 - IX. Custo dos insumos;
 - X. Custo dos veículos;
 - XI. Custo com pessoal operacional, manutenção e administrativo;
 - XII. Encargos com despesas de pessoal;
 - XIII. Custo com benefícios;
 - XIV. Custos com seguros, IPVA, veículos de apoio;
 - XV. Custos com novas tecnologias (bilhetagem, monitoramento, WIFI e ITS)
 - XVI. Custos ambientais;
 - XVII. Custos com despesas administrativas (água, luz, telefonia, internet, entre outros);
 - XVIII. Relação da frota (ano e modelo);
 - XIX. Cálculo de remuneração e depreciação da frota, garagem, equipamentos, mobiliários e almoxarifado;
 - XX. Custo fixo sobre capital;
 - XXI. Seguros e impostos obrigatórios;
 - XXII. Números de passageiros;
 - XXIII. Quilometragem rodada;
 - XXIV. Taxas e tributos.
- II. Proposta de “Nova Política Tarifária”;
 - III. Metodologia de Reajuste e Revisão Tarifária;
 - IV. Proposta de Nova Planilha de Custo;
 - V. Proposta de aditivo contratual, com novas tecnologias.

3.3. Validação e Gestão de dados da bilhetagem eletrônica e consultoria econômica e financeira para avaliação dos custos da oferta de serviço de transporte coletivo urbano do município, e controle dos subsídios.

- I- REVISÃO e compatibilização da Lei Municipal de Nº 2.746 de 31 de outubro de 2007, em relação ao art. 9º da Lei Federal nº 12.587/12.
- II- Implementação do acompanhamento, controle, validação e gestão, através das análises dos dados de Bilhetagem e Monitoramento (GPS);
- III- Avaliação e perspectiva de implantação de subsídios ou de receitas complementares;
- IV- Apresentar, planilha comparativa entre custos e receitas;
- V- Assessorar na elaboração de decretos de controle e dados de:
 - 1. Sistema de Bilhetagem automática;
 - 2. Sistema de Monitoramento;
 - 3. QR Code;
 - 4. Central de Controle Operacional;
 - 5. WIFI;
 - 6. Implantação complementar de serviços sob demanda.

7. Dados e informações dos dados necessários para confecção da planilha tarifária;
8. Custos da operação.
9. Implantação.

3.4. Software para gestão dos dados para planejamento de deslocamentos utilizando modais de transporte público no padrão GTFS (General Transit Feeds).

- I. Permitir cadastrar os pontos de parada de forma única, identificando seu código, coordenadas geográficas, breve descrição e relacionamento com estações e terminais;
- II. Permitir cadastrar linhas de transporte público (ônibus, metrô, trem, entre outros), associando a elas siglas, a agência de trânsito gestora, diferenciação por cores, tipos e categorias;
- III. Permitir cadastrar os itinerários de cada linha, identificando o sentido, o trajeto georreferenciado, a sequência de pontos de parada e os respectivos tipos de embarque e desembarque.
- IV. Permitir desenhar e manter os trajetos dos itinerários, através de componente de mapa incorporado à própria ferramenta;
- V. Permitir cadastrar, individualmente, a programação de cada viagem executada para cada linha, itinerário, sentindo onde devem ser indicados os horários de chegada e partida em cada ponto de parada do respectivo itinerário. Deve ser permitida, inclusive, a configuração de viagens que iniciam em um dia e terminem em dia posterior;
- VI. Permitir o preenchimento manual de todos os horários de partida e os tempos de viagens entre um ponto de parada ao ponto de parada seguinte;
- VII. Permitir cadastrar calendários de operação dos itinerários por tipo de dias e por períodos, associando datas inicial e final e dias da semana em que o referido itinerário estará em vigor. Deve ser possível, também, definir datas consideradas exceções nos calendários (por exemplo, feriados);
- VIII. Ser compatível com o sistema de coordenadas geográficas e arruamento das soluções de mercado que disponibilizem os dados de transporte público no padrão GTFS (General Transit Feed Specification);
- IX. Permitir a exportação de dados no formato GTFS (General Transit Feed Specification) – formato aberto de especificação geral sobre transporte público;
- X. Permitir a exportação e integração com soluções de mercado que disponibilizem os dados de transporte público (Google Maps, Here e Maps);

3.5. Plataforma de monitoramento e gestão de dados (BI):

3.5.1. Objetiva criar um LINK WEB, com plataforma de BI, das informações do sistema de transporte no município, para consulta, informações e acesso a todas informações operacionais com dados atualizados e deverá ser apresentada como um dashboard, e poderá ser integrada ao portal próprio do município, de acordo com os critérios e necessidades do município.

3.5.2. O BI recebe dados de especificação e execução dos serviços para compilar e definir indicadores de operação, desempenho, riscos e potenciais.

3.5.3. Fornecimento, treinamento e suporte contínuo para Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics incluindo a criação e a manutenção dos procedimentos de ETL Extração, Transformação e Carga dos dados obtidos a partir do consumo dos dados de GPS e Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

- a. Apresentação dos principais dados da oferta do sistema de transporte em operação e sua análise operacional;
- b. Apresentação da estrutura da demanda por linha, por faixa horária, por tipo, integração automatizada dos dados de Bilhetagem eletrônica (SBE).
- c. Apresentação do cruzamento dos dados de oferta (capacidade) e demanda com desempenho por linha e por faixa horária cruzado com sobe e desce da linha, dados de GPS.
- d. Mapa de calor (pontos de demanda manifesta), com origem e destinos dos passageiros por linha e faixa horária.
- e. Embarques por PEDs por tipo de passageiro.
- f. Indicadores operacionais.
- g. Estrutura da oferta com indicadores de desempenho de viagem
- i. Produção Quilométrica, Viagens planejadas vs Viagens realizadas, números de carros empenhados, uso de veículo por linha, Produção média mensal do sistema e por linha, velocidade média por linha, etc
- h. Estrutura da demanda com indicadores relacionados aos passageiros
- i. Total de demanda transportada, mapa de calor das validações com filtro por linha por faixa horária, IPK, padrões de uso por cartão, Pontos de Embarque mais usados por tipo de cartão, etc
- i. Desempenho do sistema a partir do cruzamento entre oferta e demanda
- i. Estratificação por linha, por viagem com evolução da demanda por ponto de embarque
- j. Apresentação de dados sobre o desempenho dos tempos de viagem e velocidade média executados sobre a malha viária do município, possibilitando subsidio de informações ao planejamento de trânsito do município.

3.6. Aplicativo planejador de viagem

- I. Solução de comunicação do sistema de transporte aos Usuários, para a qual o Município planeja as funções:
 - a) Serviços de roteirização
 - b) Programação,
 - c) Tempo de espera pelos veículos,
 - d) Dados de posicionamento
 - e) Avaliação do sistema,
 - f) Entre outras.

-
- II. Os dados gerados precisam estar disponíveis em diferentes graus de acesso em função da regulação de uso e proteção de dados a ser definida pelo Município;
- III. Aplicativo para celulares Android e IOS nas lojas oficiais gratuitamente para usuário final;
- IV. Sistema que possibilite município e interessados embedar em página web;
- V. Sistema info ponto com Qrcode para leitura da previsão de chegada das linhas e veículos.
- VI. Sistema deve ser na modalidade White Label onde a marca, layout e padrão de cores serão definidos pela prefeitura.
- VII. Solução de comunicação do sistema de transporte aos Usuários, para a qual o Município planeja as funções:
- a) Serviços de roteirização
 - b) Programação,
 - c) Tempo de espera pelos veículos,
 - d) Dados de posicionamento
 - e) Avaliação do sistema,
 - f) Entre outras.
- VIII. Os dados gerados precisam estar disponíveis em diferentes graus de acesso em função da regulação de uso e proteção de dados a ser definida pelo Município;
- IX. Aplicativo para celulares Android e IOS nas lojas oficiais gratuitamente para usuário final;
- X. Sistema que possibilite município e interessados embedar em página web;
- XI. Sistema info ponto com QR Code para leitura da previsão de chegada das linhas e veículos.
- XII. Sistema deve ser na modalidade White Label onde a marca, layout e padrão de cores serão definidos pela prefeitura.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os trabalhos deverão ser realizados no período máximo de 12 (doze) meses:

Etapa I: Compilação de dados de fontes indiretas disponibilizadas, envolvendo:

- a) Bilhetagem Eletrônica;
- b) Dados de monitoramento;
- c) Características socioeconômicas dos usuários;
- d) Características físico-territoriais da área de estudo;

Etapa II: Apresentação de Análise e Diagnóstico:

- a) Análise de desempenho operacional;
- b) Níveis de atendimento ao usuário;
- c) Estrutura de custos;

Etapa III: Implantação do sistema de monitoramento e Editor de GTFS;

Etapa IV: Apresentação do conceito de reestruturação;

Étapa V: Rodadas da reestruturação para alinhamento do produto final.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS

- I. O relatório de Diagnóstico deverá ser apresentado em mídia digital, e-mail e apresentado para o corpo técnico do Município;
- II. Os arquivos georreferenciados compilados e criados devem ser repassados no formato Shape (SHP);
- III. O editor de GTFS e monitoramento da operação deve ter solução WEB com controle de acesso por usuário;
- IV. O Relatório de reestruturação deverá ser apresentado em mídia digital e apresentado para o corpo técnico do município;

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Itens, códigos, quantidades e especificações:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SV	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Lagoa Santa/MG.

6.2. Os licitantes deverão ofertar preço global que serão fracionados em 12 (doze) parcelas iguais, durante a vigência do contrato.

6.3. O valor da proposta engloba todas as etapas citadas no **item 4** deste termo.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

7.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, após solicitado através de emissão Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

7.2. O envio da Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, quantidade, qualidade,

preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos.

b) definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos serviços e, estando de acordo a Ordem de Serviços será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

8.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta prestação dos serviços.

8.3. Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para tomada das medidas cabíveis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Ostentar objetivo social, pelo licitante/, expressamente definido em contrato ou estatuto social, de forma compatível com o objeto da licitação, em especial na prestação de serviços técnicos de engenharia, envolvendo as atividades de planejamento urbano, elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômico e financeira, desenvolvimento de projetos de tecnologias operacionais de transportes, projetos de transportes e trânsito, estudos econômicos e tarifários de transporte público, estudos de integração física e tarifária de sistemas de transportes e planos de transportes.

9.1.1. Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente (CREA e CAU).

9.1.2. Declaração expressa da proponente, indicado o (s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O (s) mesmo (s) não poderá(ão) ser substituído (s) sem autorização da Contratante.

9.1.3. Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnicos faz (em) parte do quadro da proponente na data da assinatura do contrato mediante registro em carteira de trabalho, ou ficha de registro da empresa ou, se Diretor, mediante a apresentação do contrato social em vigor na data limite para entrega das propostas, de contrato de prestação de serviços, ou de declaração de Declaração de Compromisso de vínculo devidamente assinada pela empresa e pelo profissional.

9.1.4. Para os profissionais indicados para compor o quadro técnico deverá ser comprovado a capacidade técnica que satisfaça todas as atribuições previstas no item 10

9.1.5. Declaração de pleno conhecimento do local (Município) onde se executará os serviços, objeto de licitação, e as condições, pelo que reconhece ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

9.1.6. Prova de capacitação e experiência da empresa, demonstradas através da descrição resumida do escopo de trabalhos realizados pela proponente, acompanhada dos respectivos atestados de desempenho que comprovem a execução de serviços de, no mínimo, as seguintes atividades descritas abaixo:

- I. Elaboração, assessoramento, de edital de transporte coletivo de passageiros;
- II. Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;
- III. Implantações de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;
- IV. Projeto, especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;
- V. Modelagem da demanda e construção de cenários futuros;
- VI. Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;
- VII. Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;
- VIII. Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;
- IX. Acompanhamento operacional das linhas;
- X. Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos;
- XI. Estudos e projetos referentes a bilhetagem automática;
- XII. Detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes;
- XIII. Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento;
- XIV. Projeto de Fiscalização, incluindo detalhamento da metodologia e critérios de fiscalização das linhas;
- XV. Monitoramento de Operação;
- XVI. Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica), através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de sistemas integrados;
- XVII. Avaliação - Atualização e Revisão da Legislação Municipal de transportes;
- XVIII. Diretrizes de Sistemas Tecnológicos, abrangendo:
 - a) Sistema de Bilhetagem Automática;
 - b) Sistema Monitoramento da Frota – GPS;
 - c) Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;
 - d) Sistema de gestão dos dados do transporte público (BI);
 - e) Plataforma que forneça e possa editar GTFS;
 - f) Projeto e especificação de serviço para transporte sob demanda (DRT – Demand Responsive Transport);

10. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

10.1. Engenheiro ou Arquiteto – com especialização em transportes, como coordenador geral, com atestados, dos serviços previstos no subitem 9.1.6, especificados na “Qualificação Técnica”, sendo obrigatórios os dos subitens:

- 10.1.1.** Elaboração, assessoramento, de edital de transporte coletivo de passageiros;
- 10.1.2.** Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;
- 10.1.3.** Implantações de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;
- 10.1.4.** Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;
- 10.1.5.** Estudo de viabilidade técnica e econômica de rede de transportes;
- 10.1.6.** Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes;
- 10.1.7.** Acompanhamento operacional das linhas;
- 10.1.8.** Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos;
- 10.1.9.** Detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes;
- 10.1.10.** Projeto de Avaliação do Sistema de Gerenciamento, com implantação do modelo de gerenciamento;
- 10.1.11.** Projeto de Fiscalização, incluindo detalhamento da metodologia e critérios de fiscalização das linhas;
- 10.1.12.** Monitoramento de Operação;
- 10.1.13.** Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo:

- a) Sistema de Bilhetagem Automática;
- b) Sistema Monitoramento da Frota – GPS;
- c) Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;
- d) Sistema de gestão dos dados do transporte público (BI);
- e) Plataforma que forneça e possa editar GTFS;
- f) Projeto e especificação de serviço para transporte sob demanda (DRT – Demand Responsive Transport).

10.2. Arquiteto Urbanista – com especialização em transportes e urbanismo, com atestados, dos serviços previstos no subitem 9.1.6, especificados na “Qualificação Técnica”, sendo obrigatórios os dos subitens:

- I. Elaboração, assessoramento, de edital de transporte coletivo de passageiros;
- II. Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;
- III. Implantações de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas;
- IV. Projeto, especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;
- V. Modelagem da demanda e construção de cenários futuros;
- VI. Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos;

- VII. Detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes;
- VIII. Treinamento de Pessoal (Equipe Técnica), através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de sistemas integrados;
- IX. Avaliação - Atualização e Revisão da Legislação Municipal de transportes;
- X. Diretrizes de Sistemas Tecnológicos, abrangendo:
 - a) Sistema de Bilhetagem Automática;
 - b) Sistema Monitoramento da Frota – GPS;
 - c) Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO;
 - d) Sistema de gestão dos dados do transporte público (BI);
 - e) Plataforma que forneça e possa editar GTFS;
 - f) Projeto e especificação de serviço para transporte sob demanda (DRT – Demand Responsive Transport);

10.3. Advogado – com atestados que comprovem a assessoria jurídica em processos administrativos envolvendo transportes.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica fica a critério do licitante, que, caso seja vencedora, assumirá total responsabilidade pela execução do objeto da licitação.

11.2. Os interessados deverão entrar em contato com a TRANSLAGO, pelo telefone 3688-1393, para agendar o dia e horário em que realizarão a visita.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme leis vigentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com este Termo.

13.3. Indenizar o Município de Lagoa Santa por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

13.4. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

13.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e no presente Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

14.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

14.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

14.4. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

15. ESTIMATIVA DE GASTOS

15.1. A estimativa de gastos é de aproximadamente de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Ficha nº. 251 - 02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência, bem como pela fiscalização de seu cumprimento, onde a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa um servidor responsável, da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito, para acompanhamento da execução dos serviços.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As medições serão realizadas em 12 parcelas, sendo realizadas mensalmente, com valores fixos.

18.2. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado conforme ordem de serviço, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

18.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

18.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

18.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

19. PENALIDADES

19.1. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas na Lei Federal nº.8.666/93, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

20.1. O responsável para o recebimento dos serviços e gestor do contrato será o funcionário Filipe Freitas Costa, matrícula nº 287998, filipecosta@lagoasanta.mg.gov.br, (31) 3688-1393.

Lagoa Santa, 30 de Janeiro de 2023.

Termo de referência elaborado pelo servidor:

FILIFE FREITAS COSTA
Diretor Municipal de Transportes e Trânsito

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PRESIDENTE DA CPL do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.

3. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, informe a qualificação do responsável:

Representante expreso no contrato social

Procurador

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços para assinatura eletrônica, via D4Sing:

5. Possui certificado digital para uso na assinatura da Ata de Registro

SIM

NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III MODELO/DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório nº 056/2023

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2023

Declaro, para os devidos fins, junto ao Município de Lagoa Santa, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

03 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

**Processo Licitatório nº 056/2023
Concorrência Pública nº 010/2023**

Identificação da licitante:

A licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

Concorrência Pública nº 010/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoa Santa, com sede à Rua São João, 290 - Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxx, titular da cédula de identidade RG nº xxxxxx - SSP/MG, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxx pelo Diretor Municipal de Transportes e Trânsito, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxx, titular da cédula de identidade RG nº xxxxxx - SSP/MG, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxx doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e CPF n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram, o edital da **Concorrência Pública nº 010/2023** e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, nas condições estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital da **Concorrência Pública nº 010/2023**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo edital de **Concorrência Pública nº 010/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$_____.

2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a

alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

a) Em caso posteriormente que forem julgados e comprovados a necessidade de realimento de preço de 01(um) ou mais itens, serão analisados pela a equipe técnica da Coordenadoria de Comunicação. Assim como cotações de preços de mercado e planilhas de referências atualizadas.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

Ficha	Dotação
251	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00

4.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

5.3. É facultada à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.**

6.2. **O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1. Os prazos de início e término dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

a) Alteração de projeto ou de especificações pelo **CONTRATANTE**;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados e em conformidade com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

7.1.2. Ficará a **CONTRATADA** responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive no caso de demanda judiciária.

7.2. Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes do Município;

7.3. Observar todas as especificações e prazos para a prestação do serviço exigidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos recursos utilizados;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

7.6. Informar qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

7.7. Informar, previamente ao Município sobre qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, devendo, ainda, apresentar em tais casos a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional(ais) indicado(s), sendo equivalente(s) à do(s) profissional(ais) substituído(s).

7.8. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

7.9. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

- 7.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 7.11. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 7.12. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- 7.13. Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço.
- 7.14. Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.
- 7.15. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.
- 7.16. As CONTRATADAS deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 7.17. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- 7.18. Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

8.1. Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, informações adicionais sobre Município e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

8.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** e avaliar a qualidade dos mesmos.

8.4. Notificar formalmente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.5. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.6. Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no Anexo I - Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

9.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – Termo de Referência; o instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da execução.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

10.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

10.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviços e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviços.

10.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Translago, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal caso os valores forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

13.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente contrato.

13.5. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.6. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

20.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 010/2023**, cujos autos encontram-se no **Processo Licitatório nº 056/2023**, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

25.2. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, XX de XXXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Municipal de Transportes e Trânsito

CONTRATADA:

Representante Legal da Contratada
CARGO
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração